

**AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇO**  
**PROCESSO: 34/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros, em regime de execução parcelada, conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.

**SETOR CONTÁBIL:**

<b>Unid. Orç. / Projeto / Atividade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2.022	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção das Atividades Esportivas
2.019	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo
2.023	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.038	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Idoso

( ) Certifico a existência das dotações acima.

( ) Não há dotação para a referida solicitação.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contador

**SETOR FINANCEIRO**

( ) Há disponibilidade financeira.

( ) Não há disponibilidade financeira.

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

**SETOR DE COMPRAS**

( ) Há necessidade de Licitação

( ) Não há necessidade de licitação

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelas Compras.

**ORDENADOR DA DESPESA**

Autorizo ao Departamento de Compras proceder todos os atos necessários para a realização da presente solicitação.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENOÍ SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº: 34/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2013**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013**

**01 PREÂMBULO:**

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº **30/2013**, Processo Licitatório nº **34/2013**, e Registro de Preço **11/2013**, com julgamento pelo seu menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros, em regime de execução parcelada, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Local:** Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro, - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

**Entrega dos envelopes e credenciamento:** 27 de Março de 2013, às 09h00min

**Abertura dos Envelopes:** 27 de Março de 2013 às 09h15min.

**1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

1.2.1. Anexo I – Ata de Registro de Preço.

1.2.2. Anexo II – Especificações DO

1.2.4. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

**02 – DO OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros, em regime de execução parcelada, conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
1	3.500,00	KM	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com <b><i>micrônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 15 passageiros.</i></b>
2	4.200,00	KM	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, <b><i>com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros.</i></b>
3	5.700,00	KM	Quilômetros percorridos para viagens para pessoas da terceira idade deste município, em viagens intermunicipais e interestaduais, com <b><i>ônibus leito turismo equipado com ar condicionado para no mínimo 44 passageiros.</i></b>

2.2 A Prestação dos Serviços descritos no item 2, deverá ser executada de acordo com a Descrição e Roteiro do Trajeto e ata de Registro de Preços, anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### **03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Comprovada a falsificação no que trata este item a proponente infratora será inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das demais cominações legais

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir no presente certame, do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 42 a 49, deverão comprovar, por meio de certidões expedidas pela Junta Comercial e Receita Federal, a referida condição.

### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013  
PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013  
PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5.2. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 .

5.3 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

5.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.3.4. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **06 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**6.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações, não podendo ser superior ao preço máximo estabelecido no ANEXO II, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.**

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3. A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **6.5 - Critérios de julgamento**

### **6.5.1 – Desclassificação:**

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

b) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **07– DA HABILITAÇÃO:**

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da lei.

**7.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.**

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município, neste caso mediante apresentação dos correspondentes originais.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

## **7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) O Certificado de Registro para Fretamento da empresa junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; e

b) Certificado de Registro da empresa junto ao DETER.

## 8 – DO JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM, do QUILOMETRO (KM) RODADO**, atendidas as devidas especificações constantes deste Edital.

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem-se nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias será analisada, sucessivamente a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais das cominações legais.

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na **Sessão Pública** acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

10.2. A licitante adjudicada deverá comparecer à Prefeitura de Tunápolis, no Setor de Compras para a assinatura do contrato, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do ato de homologação, sob pena de decadência deste direito, sem prejuízo das demais cominações legais, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

a) Cópia do Certificado de Registro do Veículo – “CRV”, com o qual pretendem prestar os serviços, comprovando a disponibilidade destes veículos.

b) Comprovação de que os motoristas dos veículos de transporte de passageiros estejam devidamente registrados como funcionários da empresa com registro em Carteira de Trabalho, ou sejam proprietários da empresa.

**c) Apólice de seguro por danos pessoais, para os passageiros dos veículos, com cobertura mínima por passageiro de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

d) Comprovante de que os motoristas dos veículos estejam devidamente habilitados para o transporte de passageiros, mediante apresentação de Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação adequada para o tipo de veículo e serviço a ser prestado;

e) O Certificado de Vistoria do Veículo expedido pelo DETER.

10.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.4 O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, ocasionará a perda do direito à contratação, bem como a pena e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando ao Município facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, conforme preceitua o Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93, atualizada.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

<b>Unid. Orç. / Projeto / Atividade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2.022	3.3.90.00.00.00.00.0104 Manutenção das

	Atividades Esportivas
2.019	3.3.90.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo
2.023	3.3.90.00.00.00.00.0104 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.038	3.3.90.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Idoso

## **12 - DO FORNECIMENTO:**

12.1 Para atender ao objeto do presente edital, a vencedora deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades da municipalidade. O Município encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

12.2 A Licitante vencedora deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

12.3 A Licitante vencedora deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

12.4 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

## **13. PENALIDADES:**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeito o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.5 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122 com o responsável do setor de Compras.

14.7 A forma e condições de pagamento; da Prestação de Serviço bem como as demais cláusulas essenciais estão estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

**Tunápolis, 12 de março de 2013**

**ENOÍ SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 34/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº111, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Enoi Scherer**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 34/2013, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

**1.DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros do pregão presencial nº 30/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

## **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/2013

2.2 - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º. 30/2013 que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria responsável pela execução dos serviços de transporte, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado,

domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.

4.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **6. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1 Para atender ao objeto do presente contrato, o Licitante vencedor deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades da municipalidade. O Município encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

6.2 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

6.3 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

6.4 O Licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 atualizada.

6.5. Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

6.6 O Licitante vencedor é responsável pela prestação total dos serviços ora contratados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;

6.7 O Licitante vencedor é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros;

6.8 O Licitante vencedor é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

6.9 Deverá o Licitante vencedor manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Presencial nº 30/2013.

6.10 A Licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

6.11 O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.

6.12 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

6.13 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

6.14 O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2013, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 34/2013 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, do Edital de Pregão Presencial n.30/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O Município de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 30/2013 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de ..... de 2013.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome:  
CPF -

.....  
Nome:  
CPF -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 34/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013

ANEXO II

Descrição e Roteiro do Trajeto

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Maximo
1	3.500,00	Km	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, <b>municipais, intermunicipais e interestaduais</b> , com <b>micrônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 15 passageiros.</b> .	3,40
2	4.200,00	Km	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, <b>municipais, intermunicipais e interestaduais</b> , com <b>ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros.</b>	3,90
3	5.700,00	Km	Quilômetros percorridos para viagens para pessoas da terceira idade deste município, em viagens <b>intermunicipais e interestaduais</b> , com <b>ônibus leito turismo equipado com ar condicionado para no mínimo 44 passageiros.</b> ..	4,30

A descrição dos itens, bem como o preço máximo estipulado foi fundamentado, através de pesquisa com empresas do mesmo ramo de atividades pela Coordenadora dos Idosos e também pela 1º Dama do Município, dúvidas deverão ser sanadas pela através do telefone (49 3632 1325) com Marlei G. Bieger.

Marlei G.Bieger  
Coordenadora dos Idosos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 34/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa

.....,

com sede na

.....,

C.G.C. nº ....., representada pelo(a) Sr.(a).....

.....,

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a).....

.....(CARGO).....,

portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F nº.....,

para representá-la perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
licitação por pregão nº....., podendo formular lances verbais  
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:.....

R.G.:.....

**CARGO:**.....